



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 519/97 de 06 de Outubro de 1997

Ementa: Dispõe sobre emenda supressiva ao art. 16 e parte do inciso I do art. 18 e emenda aditiva ao art. 1º § 2º da Lei nº 509/97, de 23/09/97 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o art. 16 e parte do inciso I, do art. 18 da Lei nº 509/97 de 23/09/97 (que não poderá ser superior a 15 (quinze) anos).

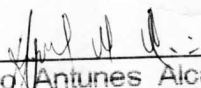
Art. 2º - Fica acrescido ao art. 1º § 2º o inciso IV da Lei nº 509/97, a seguinte redação:

"grade de proteção em tubular 2 (com 2,25m de comprimento x 1,10m largura x 0,20m de altura), opcional".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 06 de Outubro de 1997


Aderio Antunes Alcântara Filho
Prefeito Municipal em Exercício